CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA...
Divisão de Documentação e Arq...
LEI Nº 6817 | FLS 14 | C.

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.817

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 048/2026 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Denomina de "Dr. Hudson Rodrigues de Oliveira", o Elevado (ponte/viaduto) que liga os bairros Aterrado e Aero Clube, nesta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Dr. Hudson Rodrigues de Oliveira", o Elevado (ponte/viaduto) que liga os bairros Aterrado e Aero Clube, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 20 de maio de 2026.

ANTONIO FRANCISCO NETO:65417704768
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO NETO:65417704768
Dados: 2026.05.21 16:41:46 -03'00'

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DEx/pfs.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA
Divisão de Documentação e Ar
LEI Nº 6817 | FLS 15

Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Denomina de "Dr. Marino Clinger Toledo Neto", a Clínica dos Olhos, localizada na Ilha São João, Bairro Voldac, nesta cidade.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Dr. Marino Clinger Toledo Neto", a Clínica dos Olhos, localizada na Ilha São João, bairro Voldac, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 20 de maio de 2026.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 6.817

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 048/2026 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Denomina de "Dr. Hudson Rodrigues de Oliveira", o Elevado (ponte/viaduto) que liga os bairros Aterrado e Aero Clube, nesta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Dr. Hudson Rodrigues de Oliveira", o Elevado (ponte/viaduto) que liga os bairros Aterrado e Aero Clube, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 20 de maio de 2026.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 6.818

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 049/2026 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Denomina de "Antônio da Costa Cardoso", a Sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPD, localizada no bairro Jardim Paraíba, nesta cidade.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Antônio da Costa Cardoso", a Sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPD, localizada no bairro Jardim Paraíba, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 20 de maio de 2026.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 6.819

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 050/2026 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto
Denomina de "Fernando Antônio Rodrigues de Almeida", a Alça do viaduto Heitor Leite Franco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Fernando Antônio Rodrigues de Almeida", a Alça do Viaduto Heitor Leite Franco, no bairro Aterrado, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 20 de maio de 2026.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 6.820

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 051/2026 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto
Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 550.891,97 (quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Educação – SME, a saber:

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
0601.12 - EDUCAÇÃO
0601.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
2603 - FOMENTO A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
8202 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES - CRECHE
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
1570 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (686171) R$ 550.891,97

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o Termo de Compromisso nº 962690/2024, conforme Anexo I e cópia do Extrato Bancário da conta Caixa Econômica, Agência: 00197 Produto: 3709 Conta: 000574210556-4 - conforme Anexo II.

CÓDIGO DA RECEITA: 4.1.7.1.7.51.0.1.00.00.00 - 19015 – TREC. TRANSF. CONV. UNIÃO - CONST. CRECHE BELMONTE - (ARRECADAÇÃO A MAIOR) - R$ 550.891,97

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 20 de maio de 2026.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal nº 6.820

ANEXO I